

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO

n°015/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA COOACEPA

CNPJ: 12.099.759/0001-52

Registro no SIM/POA: 0111

ENDEREÇO: RUA CARINA AGUIAR, 1385 - PARQUE SÃO BASILIO

MUNICÍPIO: PITANGA - PR

CEP: 85200-000

Telefone: (42) 3646-5468 / 9 9912-8741

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PROTOCOLO N° 12-IN/2022 - Recebimento de documentação física (28/2022) e por e-mail em 13/12/2021 (coordenacaocidcentro@gmail.com) para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA** está registrado sob **CNPJ 12.099.759/0001-52** e inscrito no SIM/POA do município de **Pitanga** sob número **0111**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização de produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação.

CONDICIONANTES:

1. Orienta-se que o estabelecimento inclua em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) a atividade econômica referente a **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE**.
2. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao **PARECER DE APROVAÇÃO** dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 007/2020.
3. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento e manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO.
4. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
5. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.

Pitanga, 12 de janeiro de 2022.



Emanuella Aparecida Pierozan

Diretora Coordenadora dos Serviços de Inspeção CID CENTRO
(Portarias n°002/2020 e n°13/2021)
Médica Veterinária CRMV/PR 8846

